

Concorrência Pública

06/2017

Protocolo 20749/2017

Processo 081/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Estados, Ruas Paranavaí, Rio de Janeiro, Sergipe e Travessas Cuba e Cascavel, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 10/10/2017
Horário: 09h00min

Volume 02

**CAMADAS CONSTITUIDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 6,00m DE LARGURA:**

- ① - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- ② - SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA e = 10,0 cm
- ③ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 12,0cm
- ④ - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- ⑤ - CBUQ FAIXA "C"- ESP. = 4,0cm
- ⑥ - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
- ⑦ - ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
- ⑧ - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ⑨ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTA- ESP. = 10,0cm
- ⑩ - PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
- ⑪ - CBUQ FAIXA "C"- ESP. = 3,0cm
- ⑫ - FINCADINHA DE GRANITO/ LINHA GUIA
- ⑬ - GRAMA EM PLACAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APPROVADO

Processo n.º _____ Data _____

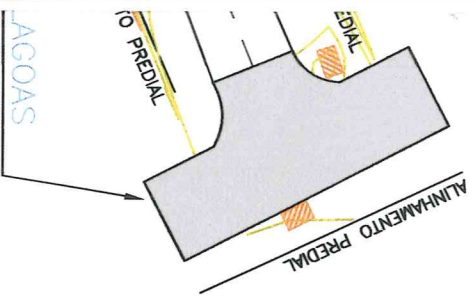
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

QUADRO QUANTITATIVO

SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BG COMPACTADA	166,76 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	168,71 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	1.416,84 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	1.416,84 m2
CBUQ FAIXA "C"	138,84 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	200,64 m
LARGURA	7,00 m

CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10F5.



LOCALIZAÇÃO

APPROVADO

Secretaria Municipal de Urbanismo

Processo n.º _____ Data _____

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º _____

Data _____

Gery José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

DECRETO 3247/2017

RAMPA DE ACESSO P.N.E.

CONCRETO MOLDADO IN-LOCO

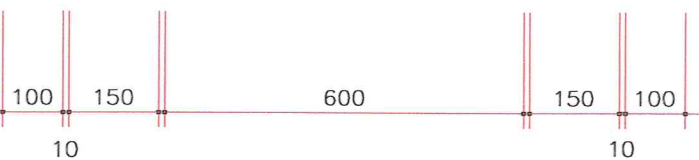
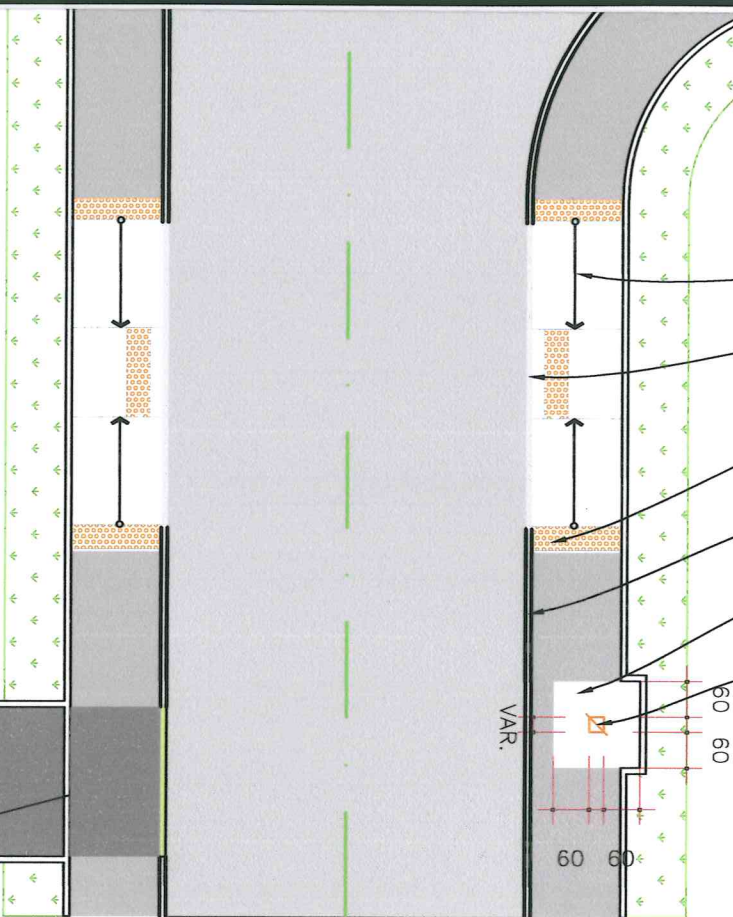
PISO TÁTIL ALERTA

MEIO-FIO

SINALIZAÇÃO TÁTIL ALERTA

POSTE

VAR.



0 PREDIAL ENTRADA RESIDÊNCIAS/COMÉRCIOS
PASSEIO E MEIO-FIO REBAIXADO
LOS IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos

Secretário Municipal de Urbanismo

DECRETO 2727/2013



ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
IDFCRFTD 3247/2012



COR : AMARELA - e=15cm

AIXA TRACEJADA AMARELA
CALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APPROVADO

Processo n.º

Data

Carimbo e Assinatura

CONVÊNIO Nº 006/2017-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano



PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
9996	03
Data:	
28/04/2017	
Extrato:	Ano:
051	2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**; o Município de **FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **MARCIO CLAUDIO WOZNIAK**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRA ESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os recursos somam o valor total de R\$ 1.165.080,03 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitenta reais e três centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária

200

CONVÊNIO Nº 006/2017-SEDU



Secretaria do Desenvolvimento Urbano



6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENIENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 165.080,03 (cento e sessenta e cinco mil e oitenta reais e três centavos) do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser

209

CONVÊNIO N° 006/2017-SEDU



movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com Índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

200

CONVÊNIO N° 006/2017-SEDU



- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

22

CONVÊNIO N° 006/2017-SEDU



- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

222

CONVÊNIO N° 006/2017-SEDU



- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participantes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

209

CONVÊNIO N° 006/2017-SEDU



ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas

22

CONVÊNIO N° 006/2017-SEDU



anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

for

CONVÊNIO Nº 006/2017-SEDU



Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

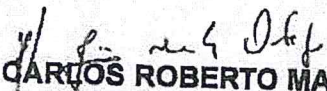
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

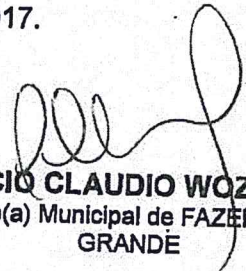
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de julho de 2017.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

João Carlos Ortega,
Diretor Geral da SEDU.
(Incluso II, Art. 47, Lei 8.483/1987)


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO
GRANDE

Testemunha 1

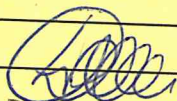
Testemunha 2

Protocolo nº 20749 Requerente S.M. OBRAS
Ofício nº /

As Compras
Para manutenção

A CDL

Considerando que não há licitação
vigente ou processo em andamento
com o mesmo objeto, limitamos o processo
à Comissão Permanente de Licitação
para que se verifique a possibilidade
de ser realizada uma abertura de
licitação para atender aos pedidos.


Priscila Lopes A.
Assistente Administrativo
Matrícula: 251
23108117

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por material)

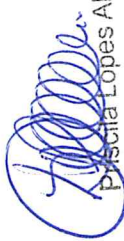
(Período de 01/08/2017 a 21/08/2017)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 108/2017 Data: 21/08/2017

Material: 18020508 - Contratação de empresa para execução de Unid.: SV
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

1,000	1.165.080,0300	1.165.080,03	Sim	***
Total da Coleta:		1.165.080,03		


Páscia Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709



PROTOCOLO Nº 20749/2017
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☒ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Estados, Ruas Paranavaí, Rio de Janeiro, Sergipe e Travessas Cuba e Cascavel, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.165.080,03 (um milhão cento e sessenta e cinco mil oitenta reais e três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

CONVÊNIO 006/2017- SEDU

Código Reduzido	Funcional	Fonte
808	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1953
62	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000
761	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1510

5) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 23/08/2017


Priscila Lopes Alves
Compras e Licitações
Matrícula 350709


Fabio Antonio da Rocha
Matrícula – 349.542
Administrador CRA/PR 9678


Ednelson Guelroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”

[Handwritten signature]

ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)
PL : Patrimônio Líquido

_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)
AT : Ativo Total

_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

RESULTADO

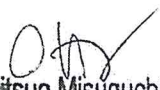
(> 1) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

(= 1) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

(< 1) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PORTARIA N.º 110/2017.
De 22 de junho de 2017.

Publicado no Diário Oficial do Município
1047
19 25
jun 2017

SÚMULA: "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...)".

- I – Presidente:** Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;
 - II – Secretária:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;
 - III – Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.
- "(...)".

Art. 2º Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...)".

- I – Presidente:** Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;
- II – Secretária:** Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 10 de Outubro do ano de 2017, na rua Jacarandá nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 006 - 2017. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Nações e Bairro Estados;

Objeto: Execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.



08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /201__

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a



OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3608-2774 data limite para o agendamento 04/10/2017; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante



tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (*dez*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.



MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /2017

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A , NA FORMA ABAIXO:**

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 006/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 808, 62, 761.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

Parágrafo Primeiro.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Carlos Daniel Kravchychyn Filho CREA PR 70.300/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto



Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e.4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.



ANEXO DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



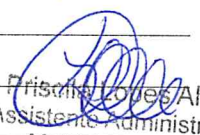
**(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS**

ANEXO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE	SAM	41		
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1		
Local da Obra :		BAIRRO EUCALIPTOS - GLOBAL				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇ APR
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	2,00
2		TERRAPLENAGEM				
400300	DER	Destocamento árvores diam. < 30cm			un	5,00
410600	DER	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT <= 500m	0,50		m3	1.895,52
3		BASE / SUB-BASE				
411000B	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	10,00	1,8750	m3	903,53
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	7.499,65
531000	DER	Brita Graduada	20,00	2,4000	m3	865,66
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			m3	1.204,86
transporte		Rachão	20,00	1,3500		
transporte		Bica corrida	20,00	0,6800		
4		REVESTIMENTO				
560100	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	40,00	0,0012	m2	6.353,87
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	40,00	0,0005	m2	6.353,87
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			ton	655,13
170500	DER mat	CAP (Araucária)	40,00	0,0570		
transporte		Areia	40,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	40,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	40,00	1,0000		
5		MEIO-FIO E SARJETA				
606700A	DER	Remoção de Meio-Fio			m	633,16
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	m	1.536,75
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0726	m	345,00
6		PAISAGISMO / URBANISMO				
PAI-17	PM curitiba	Fincadinha de Granito - (8x15cm-0,012m3/m)			m	2.042,00
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)			m3	20,94
532500	DER	Colchão de Areia (calçadas e outros)	40,00	1,7300	m3	0,27
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento			m2	4.690,48
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			m3	53,04
531000	DER	Brita Graduada - Passeio	20,00	2,4000	m3	314,33
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	40,00	0,0005	m2	3.035,88
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio			ton	223,11
170500		CAP (Araucária)	40,00	0,0570		
transporte		Areia	40,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	40,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	20,00	1,0000		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	1.120,36
605000D	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80 m2			un	24,00
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO				
	SMOP PAI 12	Fornec./Assent. de lajota Tátil de alerta ou direcional, medindo 40x40x3,5cm			m²	5,22
	SINAPI 85375	Remoção de Paver			m²	235,24
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				

transporte		Cal	40,00			
		SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM				
	compPM	Reaterro de valas com saibro compactado			m3	580,26
	SANEPA R 050101	Escoramento de Valas descontínuo			m2	99,48
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem			un	11,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito			un	11,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	11,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	11,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	11,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	11,00
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado			un	11,00
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	11,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	11,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	11,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	11,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	5,0000		gb	1,00

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 20749/2017Ofício nº: / Requerente:J.m. ObarDo furo deRua variável e parecer, quanto
la modalidade e minuta do Edital.
Cristina Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 35070923/08/17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 496/2017

Processo nº 20749/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade e Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a contratação de empresa de para a execução de obras de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Estados - Ruas Paranavaí, Rio de Janeiro, e Sergipe, e Travessas cuba e Cascavel.

Quanto à modalidade - Concorrência - há adequação conforme arts. 22, § 1º e 23, I, "c", ambos da Lei de Licitações.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, importante deixar consignado que: 1) Segundo os itens 4.3 e 4.4 do Edital, os valores unitários de cada item podem ser propostos em valor até 20% (vinte por cento) superior ao valor pré-estabelecido em Edital, desde que não ultrapasse o valor global do contrato - não há desclassificação por preço unitário a maior; 2) o item 5, n. 4, pede, índices de liquidez e endividamento e, caso não atendidos, comprovação de capital social mínimo - os índices não que ser usualmente adotados em licitações do mesmo porte, não podem ser impeditivos ou cerceadores da ampla concorrência, e devem ser baseados em necessidade técnica (Acórdão 286/2011 do TCE/PR); 3) Foi pedida visita técnica - que ser substituída por declaração de pleno conhecimento do Edital (item 10.2, "3", "c", do Edital); 4) Foram exigidos quantitativos a serem demonstrados por atestado, com permissão de somatório destes, no entanto com limitação de até 03 (três) atestados (item 10.2, "3", "d", do Edital); 5) em relação ao item 10.2, n. 3, letra "g" do Edital, opina-se que seria mais prudente a exigência de declaração em lugar da exigência de comprovação de vínculo.

Contudo, é necessário ressaltar que o Edital (e anexos), é fornecido em modelo não alterável pelo Paranacidade (fls. 04) - e que sua obediência trata-se de condição para realização do Convênio, cujos recursos serão destinados às obras. A administração não tem meios de realizar as referidas minutas de acordo com sua praxe e não tem meios de modificá-las. Sendo assim, ciente a autoridade das observações, pelo prosseguimento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2017.


Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 20749/2017Ofício nº: / Requerente:S.m. de ObrasA Administração

Para ciência, após examinação
do Gabinete para autorização do
Prefeito.

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO ao
PREFEITO

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZAÇÃO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM / /
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017
Processo Administrativo nº 081/2017
Protocolo nº 20749/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **10 de Outubro de 2017**, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	6.353,87 m ²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 25 / 08 / 2017.


MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES “CLUBE DE MÃES”. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

37547/2017

Diamante do Sul

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 13 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 037/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, conforme especificações do Anexo I. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 25 de Agosto de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli Pregoeira

79938/2017

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017
Processo Administrativo nº. 080/2017 / Protocolo nº 20747/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Eucaliptos	Pavimentação em CBUQ Blocos de Concreto tipo paver	5.425,97 M² 2.249,09 M²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80235/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
Processo Administrativo nº. 083/2017 / Protocolo nº 20748/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	3.408,49 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80241/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017
Processo Administrativo nº. 081/2017 / Protocolo nº 20749/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	6.353,87 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80237/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
Processo Administrativo nº. 082/2017 / Protocolo nº 20750/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

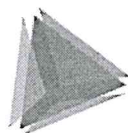
Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Pavimentação em CBUQ	6.558,14 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80238/2017

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	81		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Estados, Ruas Paranavaí, Rio de Janeiro, Sergipe e Travessas Cuba e Cascavel, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0801154510004100844905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.165.080,03		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2017		
Data Abertura	10/10/2017	Data Registro	28/08/2017
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br			

AVIMENTAÇÃO LTDA
RÊNCIA Nº 006/2017
- PROPOSTA DE PREÇOS
A: 10/10/2017

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

Protocolo Nº

24458/17

Ass. Responsável



one/Fax (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC

PAVIMENTAÇÃO LTDA
RÊNCIA Nº 006/2017
HABILITAÇÃO PRELIMINAR
A: 10/10/2017

Protocolo Municipal - Cidade:
de Fazenda Rio Grande - PR

Protocolo Nº

Ass. Responsável



one/Fax (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC

00.434.177/0001-04

A S CONSTRUTORA LTDA.

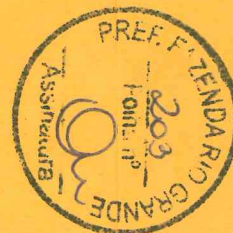
Rua Otacilio Couto, 80
Centro, CEP 88502-060
Lages - SC

CONSTRUTORA LTDA

LA Nº 006.2017

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

17



AS CONSTRUTORA LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 006.2017
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 10/10/2017

Rua Otacilio Couto, 80
Centro, CEP 88502-060
Lages - SC

AS CONSTRUTORA LTDA

00.434.177/0001-04

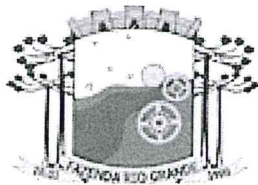


MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONCORRÊNCIA N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 10/10/2017 ÀS 09HORAS

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR
03 OUT 2017
Protocolo Nº
244168/17
ins. Responsável

Protocolo N.º 24968/17
Ass. Responsável
de Fazenda Ric Grande - PR
10/10/2017

MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONCORRÊNCIA N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/10/2017 ÀS 09HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 081/2017 / Protocolo nº 20749/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global

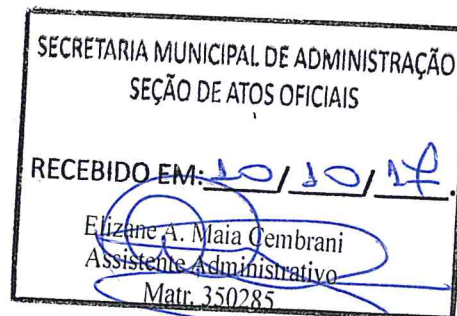
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a **execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra**, para análise quanto à necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

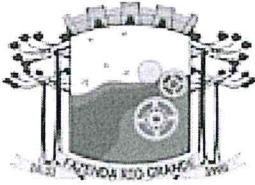
Informações e/ou decisões decorrentes da análise serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 081/2017 / Protocolo nº 20749/2017

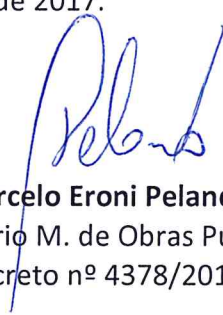
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a **execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra**, para análise quanto à necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1068 Pg. 15
Data: de 09 a 15
OUTUBRO de 2017

O MUNICÍPIO

3

Fazenda Rio Grande
 Edição 1068/ de 9 a 15 de outubro 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissória será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, acarretará a convocação do candidato seguinte, tornando-se este candidato, o direito a vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da convocação da vaga e prosseguir com os exames médicos admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito a vaga.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 202/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria nº 228/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 20 de Outubro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR.

CARGO: FISIOTERAPISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
106870	SIRIANA KONINE	01

COMPRAS & LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 004/2017 / Protocolo nº 16443/2017
 Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 004/2017, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Teresinha Lote 03, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção em concreto, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, para tanto quanto a necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COPF, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise, bem como a retenção da certame, serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da Comissão P. Licitações
 Portaria nº 110/2017

Marcelino Eroni Polanda
 Secretário M. de Obras Públicas
 Decreto nº 4378/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

Processo Administrativo nº 005/2017 / Protocolo nº 20740/2017
 Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 005/2017, com objeto a execução de 5.825,97 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplanagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, revestimento em concreto betuminoso Unilindo a Quente (CQU), Passos em CBUQ e paver, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, para análise quanto a necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COPF, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise, bem como a retenção da certame, serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da Comissão P. Licitações
 Portaria nº 110/2017

Marcelino Eroni Polanda
 Secretário M. de Obras Públicas
 Decreto nº 4378/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 006/2017 / Protocolo nº 20749/2017
 Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplanagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, revestimento em concreto betuminoso Unilindo a Quente (CQU), Passos em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, para análise quanto a necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COPF, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da Comissão P. Licitações
 Portaria nº 110/2017

Marcelino Eroni Polanda
 Secretário M. de Obras Públicas
 Decreto nº 4378/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 946/2017

Processo Administrativo nº 946/2017 / Protocolo nº 22.616/2017
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Peças de Sinalização Viária, conforme especificação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - PZETRANQ.
 LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 107/2000. Lei Municipal nº 1.070/2005 e Decreto Municipal nº 1.070/2005 e 1.084/2005.
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
 O edital completo estará à disposição dos interessados às 10h00 do dia 10 de Outubro de 2017, no endereço eletrônico: fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Outubro de 2017.

Carlos Roberto de Jesus
 Presidente da COPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação nº 023/2017

PROTOCOLO: 24.762/2017

OBJETO: Invenção de ratuários no 14º Congresso Brasileiro de Hansenologia, a ser realizado nos dias 08 e 11 de Novembro de 2017, na cidade de Belém-PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE HANSENOLOGIA (SBH)
 CNPJ: 02.855.503/0001-01
 VALOR: R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e inciso II, combinado com Art. 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
 AUTORIZAÇÃO: 11/10/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
 PARANÁ
 Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2017 Processo Administrativo nº 933/2017 / Protocolo nº 10.483/2017 Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos móveis (capetivos), idiomatizados, de fabricação nacional, conforme especificação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
 LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.662, de 08 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para Lei nº 2.848, de 28 de abril de 1955.
 Horário/Local de Abertura: às 08h00min do dia 07 de Novembro de 2017.
 Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
 O edital completo estará à disposição dos interessados entre as 10h00 do dia 10 de Outubro de 2017, no endereço eletrônico: fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da COPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017-10.2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
 CONTRATADO: FUNDI GOMES S.A. E JACARANDÁ S.A. (FUNDI JACARANDÁ S.A.)
 CNPJ: 07.870.245/0001-09 e 07.870.245/0001-09
 OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Curitiba, nº 55 - Engenho Velho, área total de 400,00 m², para armazenamento de 100.000 m³ de resíduos sólidos, para o ano de 2018.
 MODALIDADE/PROCESSO DE LICITAÇÃO: 100/2017.
 PROTOCOLO: nº 10.201/2017.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2017.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da COPF

Marcelino Eroni Polanda
 Secretário M. de Obras Públicas
 Decreto nº 4378/2017



MEMORANDO TÉCNICO 142/2017

DESTINO:

Presidente da Comissão de Licitações

A/C: Luiz Rafael Lopes

OBJETO: CANCELAMENTO CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS 004/2017, 005/2017, 006/2017 E 007/2017.

Em atenção à edição 1068 do Jornal O Município, o qual através deste na página 03 divulgou a suspensão temporária por 30 dias das concorrências Públicas (Cópias em anexo):

- 004/2017 (Santa Terezinha - Lote 03);
- 005/2017 (Bairros Eucaliptos e Nações);
- 006/2017 (Bairros Nações e Estados) e;
- 007/2017 (Bairro Nações).

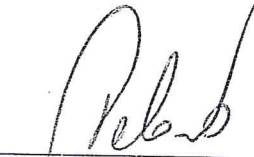
Considerando o prazo de 30 dias solicitados para as concorrências citadas, o SMOP durante o referido período em análises preliminares a estas, verificou a necessidade do cancelamento das concorrências apresentadas para readequações de elementos dos processos visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo TCE-PR.

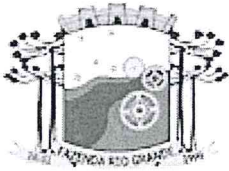
Portanto, em vista das readequações às quais consequentemente propiciarão alterações em elementos dos processos, faz-se necessário o cancelamento das concorrências referidas.

Fazenda Rio Grande 08 de Novembro de 2017


Eng. Raphael Pudeulko Junior
CREA 102.694/D
Matrícula 353292


Eng. Gustavo Gonçalves Quadros
CREA 72.224/D
Matrícula 349338


Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal de Obras
Decreto 4378/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 81/2017 – Protocolo nº 20749/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Procuradoria Geral do Município

Remetemos o presente processo de Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimaçã, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, para análise e parecer quanto à possibilidade de revogação da licitação, em atendimento ao MEMORANTO TÉCNICO 142/2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2017.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 713/2017



Processo nº 20749/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Revogação por motivo de interesse público

Encaminha-nos, o Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Concorrência 006/2017), cujo objeto é: execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra. Porém, foram apontadas várias divergências pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em consequência disso a Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando Técnico 142/2017, pede o cancelamento da presente licitação. Observa-se que a o processo licitatório não pode ser cancelado, mas sim revogado, em havendo razões fundamentadas de interesse público e para não prejudicar a isonomia e demais princípios da licitação.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Concorrência de nº 06/2017 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Já consta pedido do Secretário da pasta interessada, sendo necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida, a critério do Prefeito Municipal. Por fim, ressalte-se que o



presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

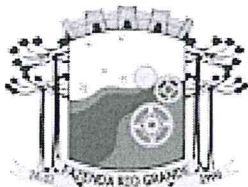
Ante o acima exposto, tem previsão legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a revogação pretendida, a critério do Prefeito Municipal. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2017.



Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

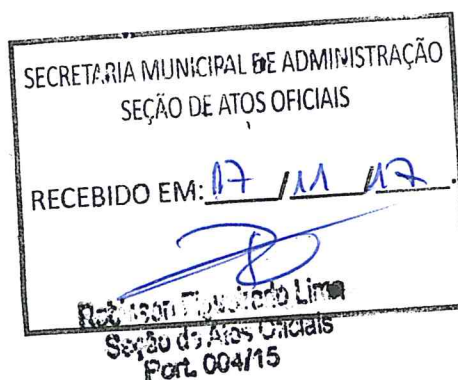
O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

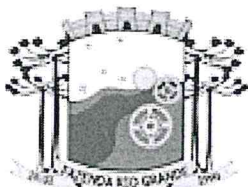
Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Civis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de readequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

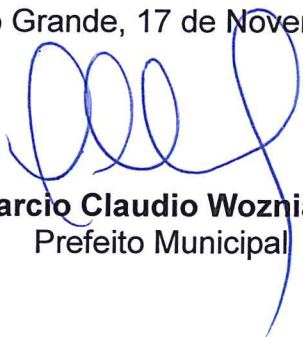


O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Civis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de readequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1073 Pg.
Data: de 13 a 19
nov de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 04/2017, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Terezinha Lote 03, compreendendo o fornecimento de todo o material da construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Vária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2017, com objeto a Contratação de empresa de Engenharia para Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores, da Secretaria Municipal de Urbanismo, e adjudica o objeto em favor da empresa SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.728/0001-24, vencedor com o valor global de R\$ 193.999,98 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 718/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 008/2017, com objeto a execução de 5.425,97 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, sendo 3.176,88 m² de Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e 2.249,09 m² em Blocos de Concreto tipo paver, Passeios em CBUQ e paver, Rampas de acessibilidade, Sinalização Vária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a execução de 6.556,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Vária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

Processo Administrativo nº. 123/2017 / Protocolo nº 21.138/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um micro ônibus que irá atender as necessidades de locomoção dos usuários da APAE, conforme proposta nº 020039/2016, do Convênio 837452/2017, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 129/2006, Lei Municipal nº. 250/2005 e Decretos Municipais nº. 1065/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 07 de Dezembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 20 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL